



ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA F. RAMADA - INVESTIMENTOS, SGPS, S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2017,
PELAS 11:00 HORAS

PROPOSTA
DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATIVA AO
PONTO SEGUNDO DA ORDEM DOS TRABALHOS

O Conselho de Administração da F. RAMADA - INVESTIMENTOS, SGPS, S.A. propõe à Assembleia Geral que o Resultado Líquido do exercício, no montante de 4.578.310,07 Euros, seja aplicado como segue:

Reserva legal	228.915,50
Distribuição de dividendos	4.349.394,57*

	4.578.310,07
	=====

O Conselho de Administração da F. RAMADA - INVESTIMENTOS, SGPS, S.A. propõe ainda à Assembleia Geral a distribuição de reservas livres no montante de 2.112.253,35* Euros, sob a forma de dividendos, a acrescer à referida distribuição de lucros do exercício.

A distribuição de lucros do exercício e de reservas livres ora proposta implicará o pagamento de um dividendo bruto de 0,28 euros* por acção.

* Este valor tem em consideração a existência de 2.564.145 acções próprias em carteira; caso, à data de pagamento, o número de acções próprias seja alterado, o valor global de dividendos a pagar poderá ser ajustado por contrapartida do valor destinado a Reservas livres por forma a manter inalterado o valor a pagar por acção agora proposto.

Porto, 3 de Março de 2017

O Conselho de Administração

ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA F. RAMADA - INVESTIMENTOS, SGPS, S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2017,
PELAS 11:00 HORAS

PROPOSTA
DO
ACCIONISTA
PROMENDO, SGPS, S.A.
RELATIVA
AO
PONTO TERCEIRO DA ORDEM DE TRABALHOS

PROMENDO, SGPS, S.A., na qualidade de accionista titular de 4.945.383 acções representativas de 19,29% do capital social e dos direitos de voto da F. RAMADA - INVESTIMENTOS, SGPS S.A., propõe aos Senhores Accionistas que manifestem a sua confiança à gestão e fiscalização dos negócios sociais durante o exercício de 2016, aprovando um voto de louvor e confiança na forma como foram geridos e fiscalizados os negócios sociais durante o exercício de 2016.

Lisboa, 23 de Março de 2017

Pelo Conselho de Administração

ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA F. RAMADA - INVESTIMENTOS, S.G.P.S., S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2017,
PELAS 11:00 HORAS

PROPOSTA
DOS
ACCIONISTAS
CADERNO AZUL, SGPS, S.A. E LIVREFLUXO, SGPS, S.A.
RELATIVA AO
PONTO QUARTO
DA ORDEM DE TRABALHOS

A **CADERNO AZUL, SGPS S.A.**, com sede na Rua do General Norton de Matos, 58, no Porto, com o capital social de € 100.000,00, pessoa colectiva número 508 038 596, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o mesmo número, na qualidade de accionista titular de 5.300.000 acções representativas de 20,67% do capital social e dos direitos de voto da F. RAMADA - INVESTIMENTOS, SGPS, S.A., e a **LIVREFLUXO, SGPS S.A.**, com sede na Rua do General Norton de Matos, 58, no Porto, com o capital social de € 55.500,00, pessoa colectiva número 508 795 630, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o mesmo número, na qualidade de accionista titular de 2.606.124 acções representativas de 10,16% do capital social e dos direitos de voto da F. RAMADA - INVESTIMENTOS, SGPS, S.A., propõem aos Senhores Accionistas eleger, para integrar a Mesa da Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Comissão de Remunerações, para o mandato que corresponde ao triénio que se inicia em 2017 e termina em 2019, os seguintes membros:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Presidente – Manuel Eugénio Pimentel Cavaleiro Brandão

Secretária - Maria Conceição Henriques Fernandes Cabaços

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente - João Manuel Matos Borges de Oliveira

Vogal - Paulo Jorge dos Santos Fernandes

Vogal - Domingos José Vieira de Matos

Vogal - Pedro Miguel Matos Borges de Oliveira

Vogal - Ana Rebelo de Carvalho Menéres de Mendonça

CONSELHO FISCAL

Presidente - Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha Da Costa

Vogal – António Luís Isidro de Pinho

Vogal – Guilherme Paulo Aires da Mota Correia Monteiro

Suplente - André Seabra Ferreira Pinto

COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES:

Presidente - João da Silva Natária

Vogal - Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha Da Costa

Vogal - André Seabra Ferreira Pinto

Mais se propõe que seja deliberado fixar a caução dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal a eleger em € 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Euros), constituída por qualquer forma permitida por lei, bem como que os membros do Conselho de Administração a eleger sejam autorizados a exercer, por conta própria ou alheia (i) atividade concorrente com a atividade da sociedade (tal como definida no número 2 do artigo 254.º do Código das Sociedades Comerciais) e (ii) cargos de administração ou outras funções em sociedade concorrente e em sociedades com as quais se encontre em relação de domínio ou de grupo ou em sociedades em relação de domínio ou de grupo com estas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários, não se aplicando qualquer limite ao acesso à informação nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 398.º do Código das Sociedades Comerciais.

Propõe-se ainda que os membros dos órgãos sociais sejam remunerados nos termos que vierem a ser fixados pela Comissão de Remunerações.

Acompanham esta proposta as informações impostas pela alínea d) do n.º 1 do artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais.

Porto, 24 de Março de 2017

O Administrador Único
da
CADERNO AZUL, SGPS, S.A.

O Conselho de Administração
da
LIVREFLUXO, SGPS, S.A.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA F. RAMADA - INVESTIMENTOS, S.G.P.S., S.A.

A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2017,

PELAS 11:00 HORAS

PROPOSTA
DO CONSELHO FISCAL
RELATIVA AO
PONTO CINCO DA ORDEM DE TRABALHOS

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f) do número 3 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Supervisão e Auditoria, compete ao Conselho Fiscal desencadear o processo de seleção dos Revisores Oficiais de Contas, assim como lhe compete, igualmente, em linha com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas que, na sequência desse processo, for selecionado.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 16.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Abril de 2014, e tendo em consideração as obrigações previstas no novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de Setembro de 2015, nomeadamente o regime de rotatividade obrigatória do Revisor Oficial de Contas, o Conselho Fiscal desencadeou, no decurso do exercício de 2016, um alargado processo de seleção de um novo Revisor Oficial de Contas, a ser proposto aos Acionistas em sede de Assembleia Geral da sociedade, no âmbito do qual foram convidadas a participar as seguintes sociedades de auditoria, de reputada e comprovada competência nacional e internacional:

- *Pricewaterhouse Coopers & Associados – SROC, Lda;*
- *KPMG & Associados – SROC, S.A.;*
- *Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A..*

Desta consulta ficou excluída a Deloitte & Associados, SROC, S.A., actual ROC da sociedade, por haver excedido o período máximo permitido para renovações do mandato de auditoria.

As condições de participação e elegibilidade integraram a experiência e a competência que o mercado reconhece às sociedades participantes em geral, e, em particular, a experiência e a competência destas sociedades na específica área de atividade a que se dedica a F. RAMADA - INVESTIMENTOS, SGPS, S.A., assim como a competência, suficiência e disponibilidade da equipa de trabalho proposta, as metodologias identificadas, bem como os encargos da sociedade com a sua contratação, em observância permanente de condições de estrita igualdade e transparência.

Depois de recebidas, avaliadas e discutidas as propostas apresentadas por cada uma das sociedades candidatas e tendo sido ponderados todos os critérios de seleção previamente definidos, o Conselho Fiscal, de forma unânime, considerou que *(i)* todas as sociedades candidatas evidenciaram possuir os níveis de qualidade exigíveis para o exercício do mandato e *(ii)* a proposta apresentada pela *Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A.* afigurou-se, globalmente, mais vantajosa para a sociedade, não só em termos de disponibilidade de recursos a afetar, como em termos de condições comerciais da proposta.

Desta forma, o Conselho Fiscal deliberou propor à Assembleia Geral a eleição, para o período que corresponde ao mandato que se inicia em 2017 e termina em 2019, do Revisor Oficial de Contas

Ernst & Young Audit & Associados – SROC, SA., com sede na Avenida da República, n.º 90 – 6º, 1600-206 Lisboa, pessoa coletiva n.º 505 988 283, com a inscrição n.º 178, representada por Rui Manuel da Cunha Vieira, viúvo, com domicílio profissional na Avenida da República, n.º 90 – 6º, 1600-206 Lisboa, titular do número de identificação fiscal 185 961 827, ROC n.º 1154, ou por Rui Abel Serra Martins, casado, com domicílio profissional na Avenida da República, n.º 90 – 6º, 1600-206 Lisboa, titular do número de identificação fiscal 185 813 054, ROC n.º 1119,

Suplente: Pedro Jorge Pinto Monteiro da Silva e Paiva, casado, domicílio profissional na Avenida da República, n.º 90 – 6º, 1600-206 Lisboa, titular do número de identificação fiscal 184 437 202, ROC n.º 1258,

a quem caberá a auditoria das contas individuais e consolidadas dos respectivos exercícios, bem como todos os demais deveres inerentes ao desempenho das competentes funções.

Acompanham esta proposta as informações impostas pela alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Porto, 24 de Março de 2017

O Conselho Fiscal,

Pedro Nuno Fernandes de Sá Pessanha da Costa – Presidente

André Seabra Ferreira Pinto – Vogal

José Guilherme Barros Silva – Vogal

COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES DA F. RAMADA - INVESTIMENTOS, SGPS, S.A.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA
F. RAMADA - INVESTIMENTOS, S.G.P.S., S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2017,
PELAS 11:00 HORAS

PONTO SEXTO DA ORDEM DOS TRABALHOS

PROPOSTA DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES **RELATIVA À** **POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO** **DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

A Comissão de Remunerações da F. RAMADA - INVESTIMENTOS, SGPS, S.A., propõe à Assembleia Geral que delibere aprovar, nos termos e para os efeitos do número 1 do artigo 2.º da Lei 28/2009 de 19 de junho, a presente Declaração sobre a Política de Remuneração e Compensação dos Órgãos Sociais a aplicar pela Comissão de Remunerações, nos seguintes termos:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Para o estabelecimento do valor da remuneração individual de cada administrador será tido em conta:

- As funções desempenhadas na Sociedade e nas diferentes subsidiárias
- A responsabilidade e o valor acrescentado pelo desempenho individual
- O conhecimento e a experiência acumulada no exercício da função
- A situação económica do Grupo
- A remuneração auferida em empresas do mesmo sector e outras sociedades cotadas na *Euro-next Lisbon*

A remuneração global fixa do Conselho de Administração, nela se incluindo a remuneração que as sociedades participadas paguem aos membros que integrem o Conselho de Administração, não pode exceder os 750.000 euros por ano.

1. Administração executiva

- Componente fixa, valor pago mensalmente.
- Componente variável de médio prazo.

A componente variável destina-se a alinhar de forma mais vinculada os interesses dos administradores executivos com os dos accionistas e será calculada cobrindo o período de três mandatos, correspondentes ao período compreendido entre 2011 e 2019, tendo como base:

- Retorno total para o accionista (valorização de acção mais dividendo distribuído)
- Somatório dos resultados líquidos dos 9 anos (2011 a 2019)
- Evolução dos negócios do Grupo

COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES DA F. RAMADA - INVESTIMENTOS, SGPS, S.A.

O valor total da componente de médio prazo não pode ser superior a 50% da remuneração fixa auferida durante o período dos 9 anos.

2. Administração não executiva

A remuneração individual de qualquer administrador não executivo não pode ultrapassar os 70.000 euros/ano, tendo carácter exclusivamente fixo.

CONSELHO FISCAL

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será baseada em valores anuais fixos, em níveis considerados adequados para funções similares.

ASSEMBLEIA GERAL

A remuneração da mesa da Assembleia Geral será exclusivamente fixa e seguirá as práticas de mercado.

REVISOR OFICIAL DE CONTAS

O Revisor Oficial de Contas terá uma remuneração fixa adequada ao exercício das suas funções e de acordo com a prática do mercado, sob a supervisão do Conselho Fiscal.

COMPENSAÇÃO PELA CESSAÇÃO DE FUNÇÕES ANTES OU NO TERMO DOS RESPECTIVOS MANDATOS

A política de remunerações mantém o princípio de não contemplar a atribuição de compensações aos administradores, ou membros dos demais órgãos sociais, associadas à cessação de funções antecipada ou no termo do respectivo mandato, sem prejuízo do cumprimento pela Sociedade das disposições legais em vigor nesta matéria.

ABRANGÊNCIA DOS PRINCÍPIOS

Os princípios a que obedecem as políticas de remuneração e compensação constantes da presente declaração abrangem não só o conjunto das remunerações pagas pela F. RAMADA - INVESTIMENTOS SGPS, S.A. mas também as remunerações que aos seus membros do Conselho de Administração sejam pagas por sociedades por ela directa ou indirectamente controladas.

Porto, 24 de Março de 2017

A Comissão de Remunerações

João da Silva Natária

Francisco da Costa Leite

Pedro Pessanha

ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA F. RAMADA - INVESTIMENTOS, S.G.P.S., S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2017,
PELAS 11:00 HORAS

PROPOSTA
DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATIVA
AO
PONTO SÉTIMO DA ORDEM DE TRABALHOS

Propõe-se que a Assembleia Geral autorize o Conselho de Administração a adquirir e alienar acções próprias em mercado regulamentado dentro dos limites legais e nos seguintes termos e condições:

Um – Aquisição de acções próprias:

- a) o número máximo de acções próprias adquiridas não pode ultrapassar dez por cento do capital social;
- b) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder dezoito meses a contar da data da deliberação;
- c) as acções próprias serão sempre adquiridas em mercado regulamentado;
- d) os preços, mínimo e máximo, de aquisição serão, respectivamente, oitenta e cinco por cento e cento e dez por cento da cotação do fecho da sessão imediatamente anterior ao dia em que se efectuar a operação.

Dois – Alienação de acções próprias:

- a) o número mínimo de acções a alienar é de cem acções;
- b) o prazo durante o qual vigorará esta autorização não poderá exceder dezoito meses a contar da data da deliberação;
- c) as acções próprias serão sempre alienadas em mercado regulamentado;
- d) o preço mínimo de alienação por acção será o equivalente a oitenta e cinco por cento da cotação do fecho da sessão imediatamente anterior à data da operação.

O Conselho de Administração fica autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações, tendo em conta as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus accionistas.

Porto, 23 de Março de 2017

O Conselho de Administração

ASSEMBLEIA GERAL DE ACCIONISTAS DA F. RAMADA - INVESTIMENTOS, S.G.P.S., S.A.
A REALIZAR, NA SEDE SOCIAL, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2017,
PELAS 11:00 HORAS

PROPOSTA
DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RELATIVA
AO
PONTO OITAVO DA ORDEM DE TRABALHOS

Propõe-se que a Assembleia Geral autorize o Conselho de Administração a adquirir e alienar obrigações próprias dentro dos limites legais e nos seguintes termos e condições:

- a) o número máximo de obrigações a adquirir e/ou alienar até 10% do valor total de cada emissão;
- b) o prazo durante o qual a aquisição deve ser efectuada – nos dezoito meses subsequentes data da deliberação;
- c) as obrigações próprias serão sempre adquiridas em mercado regulamentado;
- d) Contrapartidas mínima e máxima das aquisições: entre 90% e 110% do valor nominal das obrigações;
- e) Contrapartidas mínima e máxima das alienações: entre 90% e 110% do valor nominal das obrigações

O Conselho de Administração fica autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações, tendo em conta as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus accionistas.

Porto, 23 de Março de 2017

O Conselho de Administração